



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches

PROJETO DE LEI Nº 7.234, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 396, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE
SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICÍPIO.

Art. 1º A Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 23-A.** Os táxis que vierem a ser emplacados a partir da vigência desta Lei terão pintura padronizada nas cores branca, prata ou cinza, com faixas padronizadas nas cores vermelha, azul e verde ao longo de todo comprimento do veículo, além de adesivos fixados por colagem” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena, 18 de setembro de 2025.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Pedro José Alves



18/09/2025 12:13:08

PEDRINHO SANCHES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 18 / 09 / 25

Hora: 11h20

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: e99a14f1b5-6a15d-4d25f-6d6b2-a9b014d32846 - Página 1/2

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo padronizar a identificação visual dos veículos que prestam o serviço de táxi no Município de Vilhena, proporcionando maior segurança, organização e identidade visual à frota autorizada.

A proposta visa à inclusão de veículos na cor cinza, juntamente com faixas padronizadas nas cores vermelho, azul e verde, aplicadas ao longo do comprimento do veículo, de forma visível e uniforme. Essa medida facilita a identificação visual imediata dos táxis, contribuindo para o ordenamento urbano, a fiscalização pelos órgãos competentes e o reconhecimento por parte da população, inclusive por pessoas com deficiência visual ou intelectual.

O padrão proposto é simples, de fácil implementação e está em consonância com práticas adotadas em outros municípios, atendendo ao interesse público e à necessidade de modernização do serviço de táxi local. A medida também fortalece a confiança do usuário no transporte legalizado, distinguindo com clareza os veículos regularizados dos serviços informais ou clandestinos.

Além disso, a presente proposta de alteração da Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, tem como principal objetivo ampliar as possibilidades de aquisição de veículos para os permissionários do serviço de táxi, por meio da inclusão da cor cinza entre as opções permitidas para a padronização da frota.

Atualmente, as exigências relacionadas à cor dos veículos têm gerado dificuldades práticas e econômicas para os profissionais da categoria, que muitas vezes enfrentam limitações no mercado automotivo ao tentar adquirir veículos nas cores previamente estipuladas. Modelos disponíveis em condições vantajosas de preço ou prazos frequentemente não se encontram nas cores autorizadas, especialmente em períodos de alta demanda ou baixa oferta.

A inclusão da cor cinza — uma das tonalidades mais comuns no mercado nacional e amplamente disponível nas concessionárias — visa reduzir os custos e facilitar a renovação da frota, permitindo maior liberdade de escolha, sem comprometer a identidade visual padronizada do serviço, uma vez que se manterão as faixas obrigatórias nas cores vermelho, azul e verde.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Pedro José Alves



18/09/2025 12:14:13





REQUERIMENTO

REQUERENTE: ASTAVIR - Associação dos Taxistas de Vilhena

DESTINATÁRIO: Vereador Pedrinho Sanches

ASSUNTO: Solicitação de Modificações na Legislação que Regula os Serviços de Táxi no Município de Vilhena

Senhor Vereador Pedrinho Sanches,

A **ASTAVIR** (Associação dos Taxistas de Vilhena) vem, por meio deste, com base nas disposições da Lei nº 396/2011, solicitando que sejam avaliadas possíveis modificações e adequações na legislação que rege o serviço de táxi no Município, especificamente na Lei nº 2.577/2009, que altera os artigos 8º, 25 e 27, além de incluir o artigo 23-A.

Considerando a crescente demanda pelos serviços de transporte individual, a Associação propõe as seguintes alterações e ajustes, que visam melhorar a qualidade e a regulação do serviço, proporcionando maior segurança tanto para os passageiros quanto para os profissionais da categoria.

I. Solicitação de Alteração nos Artigos da Lei nº 396/2011

- **Artigo 8º:** A Associação sugere a manutenção das classificações de veículos para o serviço de táxi, como descritas nos incisos I e II, incluindo as especificações de veículos convencionais e mirins, mas também solicita o acréscimo de novas classificações, caso sejam identificadas outras necessidades do mercado.

II. Inclusão do Artigo 23-A

- A Associação concorda com a proposta de inclusão do artigo 23-A, que padroniza a pintura e adesivos dos veículos de táxi que vierem ser emplacados a partir da vigência desta Lei terão pintura padronizada nas cores branca, prata ou cinza, com faixas padronizadas nas cores vermelho, azul e verde em todos o comprimento do veículo, e adesivos fixados por colagem, não sendo permitida a utilização de ímãs. Mas solicita que seja incluída uma cláusula de transição, dando um prazo razoável para que os taxistas possam adequar seus veículos a essa nova exigência.
- Também, solicita que a fiscalização dos veículos seja feita de forma eficiente, mas com um critério que leve em consideração o impacto financeiro e logístico para os taxistas, principalmente em casos de veículos já em circulação há mais tempo.

III. Considerações Finais

A **ASTAVIR** entende que as alterações propostas são fundamentais para a melhoria dos serviços prestados à população, mas solicita uma maior flexibilização nas exigências, garantindo a viabilidade econômica para os taxistas e um processo de adaptação justo.

Por fim, solicitamos a apreciação e discussão dessa solicitação na Câmara de Vereadores, na expectativa de que as alterações possam ser feitas em benefício de toda a comunidade vilhenense.

Robertinho C. Pereira
Presidente ASTAVIR

01.913.778/0001-54
ASTAVIR
R MODESTO BATISTA 2803 JARDIM AMÉRICA
78 980-870 - VILHENA RO



Atenciosamente,

Associação dos Taxistas de Vilhena – ASTAVIR

Vilhena – RO, 15 de setembro de 2025.

Robertinho O. Pereira
Presidente ASTAVIR

01.913.778/0001-54

ASTAVIR

R. MODESTO BATISTA 2803 JARDIM AMÉRICA
76 980-870 - VILHENA RO

Robertinho De Oliveira

ASTAVIR - Associação dos Taxistas de Vilhena